Boletim de Serviço Eletrônico em 15/07/2020

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 78, DE 08 DE JULHO DE 2020

Aprova o Regulamento Geral do Alojamento Estudantil do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando o constante nos autos do Processo nº 02011.000203/2020-54 , RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral do Alojamento Estudantil do JBRJ, na forma dos Anexos I a V.

Art. 2º Fica revogada a Portaria JBRJ nº 028, de 21 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2020.

ANA LÚCIA DE SOUZA SANTORO
Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro
(*assinado eletronicamente*)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia de Souza Santoro**, **Presidente**, em 14/07/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045482** e o código CRC **A7F2390D**.

ANEXO I

(A QUE SE REFERE A PORTARIA JBRJ Nº 78/2020, DE 08/07/2020)

REGULAMENTO GERAL DO ALOJAMENTO ESTUDANTIL DO JBRJ

DA FINALIDADE

Art. 1º O Alojamento Estudantil - AE tem como finalidade prover acomodação a estudantes de pós-graduação do JBRJ - denominados Ocupantes - propiciando ambiente de convivência salutar e estudo, contribuindo desta forma para a melhor capacitação dos estudantes do JBRJ.

DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 2º O AE é formado por edificações pertencentes ao JBRJ, compostas por áreas fechadas ou abertas de uso comum, de um ou mais quartos, equipadas com conjunto de mobiliário e de eletrodomésticos, conforme localização:
I - Imóvel situado na Rua Major Rubens Vaz, n º 64, casa 06 – CASA 6;
II - Imóvel situado na Rua Major Rubens Vaz, n º 64, casa 09 – CASA 9;
III - Anexo Inferior à Pousada do Pesquisador – ANEXO INFERIOR; e
IV - Anexo Superior à Pousada do Pesquisador – ANEXO SUPERIOR.

DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 3º O AE é administrado pela Diretoria da Escola Nacional de Botânica Tropical - ENBT, com apoio de unidades do JBRJ, tais como:
I - Coordenação do Programa de Pós-Graduação Acadêmica – CPPGA/ENBT;
II - Coordenação de Conservação de Área Verde – CCAV/DICAT;
III - Coordenação de Engenharia, Restauração e Manutenção – CERMA/DG; e
IV - Serviço de Segurança Patrimonial/CRL/DG.

Art. 4º Caberá à administração do AE:
I - Tomar decisões administrativas relativas ao AE;
II - Exercer autoridade no AE, zelando para que haja uma convivência harmônica e para que os Ocupantes contem com boas condições de habitação e estudo;
III - Vistoriar periodicamente as dependências do AE para verificar condições de funcionamento ou irregularidades;
IV - Definir a alocação de Ocupantes nas diferentes edificações e em quartos nas edificações, bem como transferências entre os mesmos, ouvidos os Ocupantes envolvidos e respeitando a capacidade de cada edificação;
V - Tomar providências, ou requisitá-las às instâncias pertinentes, relativas à manutenção e à segurança do AE;
VI - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e aplicar as penalidades previstas;
VII - Fazer a indicação de representantes de Ocupantes (titular e suplente), ouvidos os Ocupantes;
VIII - Expedir Termo de Utilização e Responsabilidade - Anexo II - acompanhar o seu cumprimento, podendo renová-lo ou cancelá-lo, de acordo com este Regulamento;
IX – Notificar o Ocupante, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, do encerramento do prazo para devolução da vaga ocupada, mediante assinatura em 2 (duas) vias da Notificação – Anexo III - ficando uma via em poder do Ocupante e a outra da ENBT;
X - Receber a vaga, ao final do prazo, com as chaves e uma via do Termo de Devolução de Vaga - Anexo IV – assinada pelo Ocupante para ser arquivada na ENBT, ficando outra via em poder do Ocupante; e
XI - Realizar reuniões com os Ocupantes ou seus representantes, quando necessário.

DOS REPRESENTANTES DE OCUPANTES

Art. 5º O mandato dos representantes de Ocupantes, titular e suplente, será de 1 (um) ano, permitidas reconduções.

Art. 6º São atribuições dos representantes de Ocupantes:
I - Fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas do AE;
II - Apresentar à Diretoria da ENBT as necessidades do AE e de seus Ocupantes, bem como representá-los em instâncias do JBRJ; e
III - Emitir parecer acerca de pedidos de Ocupantes, recurso contra aplicação de penalidade a Ocupante, ou sobre qualquer assunto do AE, a pedido da Diretoria da ENBT.

Art. 7º O representante de Ocupantes perderá o mandato caso sofra alguma penalidade durante o seu mandato, deixe de ser Ocupante, ou for destituído pela Presidência do JBRJ.

DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Art. 8º A admissão de estudantes como Ocupantes do AE, ou sua renovação, será realizada mediante processo seletivo, aplicado pela Diretoria da

ENBT.

Art. 9º A ocupação de vagas pelos estudantes seguirá a ordem de classificação obtida no processo seletivo para o AE.

Art. 10. A seleção e classificação dos estudantes no processo de seleção serão realizadas a partir dos seguintes parâmetros:
I - Número de vagas disponíveis no AE;
II - Situação socioeconômica e familiar do estudante solicitante;
III - Município da residência familiar;
IV - Percepção de bolsa de estudo;
V - Classificação no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação (PPG) em Botânica do JBRJ; e
VI - Cumprimento de etapas e desempenho ao longo do curso de pós-graduação.

Art. 11. Para candidatar-se a uma vaga de Ocupante no AE, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - Ser aluno regularmente matriculado no curso de mestrado ou doutorado do PPG em Botânica do JBRJ;
II - Preencher questionário socioeconômico - Anexo V - e apresentar documentação comprobatória que for requisitada; e
III - Não estar respondendo nem ter sido condenado em processo criminal.

DA PERMANÊNCIA NO AE

Art. 12. O período de ocupação de vaga no AE pelo Ocupante é de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante participação em novo processo seletivo.

Parágrafo único. O período máximo que o Ocupante poderá ocupar vaga no AE corresponde à duração de realização de seu curso de pós-graduação, não podendo exceder o prazo máximo permitido de acordo com a regulamentação do PPG em Botânica.

Art. 13. O Ocupante perderá seu direito a permanecer no AE se incorrer em uma das condições abaixo:
I - Concluir o curso de pós-graduação ou tiver sua matrícula no curso cancelada;
II - Tiver sua matrícula no curso trancada, exceto se tiver permanência aprovada pela Diretoria da ENBT e referendada pela Presidência;
III - For reprovado por insuficiência de frequência ou desempenho em alguma das disciplinas em que se inscreveu após seu ingresso no AE, sem justificativa;
IV - Recusar-se a se submeter a inspeções de saúde motivadas por suspeita de doença infectocontagiosa ou de distúrbio mental que possam contraindicar sua permanência no AE;
V - Tiver sua permanência no AE não recomendada por inspeção de saúde;
VI - Tiver sua permanência não recomendada pela Diretoria da ENBT, com base na modificação de sua condição socioeconômica, residência familiar, na nulidade ou falsidade de documentação apresentada, ou inveracidade de informações prestadas;
VII - Ultrapassar o tempo de permanência previsto no art. 12;
VIII - Não recolher a Taxa de Ocupação do AE; e
IX - For punido com a exclusão do AE.

§ 1º Familiares do Ocupante não terão direito a habitar no AE.

§ 2º Ocupante grávida poderá permanecer no AE durante toda a gravidez, no entanto, o filho nascido não poderá habitar no AE.

DOS DEVERES DOS OCUPANTES

Art. 14. São deveres dos Ocupantes:
I - Colaborar para manter um ambiente de estudo, boa convivência, cordialidade e respeito no AE;
II - Zelar pelo asseio, organização e segurança no AE;
III - Zelar pelo patrimônio do JBRJ;
IV - Cumprir este Regulamento e determinações da Diretoria da ENBT que não conflitem com o mesmo ou com legislação superior;
V - Dedicar-se aos estudos;
VI - Recolher no prazo devido a Taxa de Ocupação mensal do AE;
VII - Trajar-se apropriadamente nas partes comuns do alojamento;
VIII - Não subtrair, nem utilizar bens alheios sem autorização do respectivo dono;
IX - Não praticar crime ou contravenção durante o período em que residir no AE;
X - Não utilizar ou manter nos espaços da habitação equipamento, mobiliário, objetos ou imagens sem a devida autorização de todos os seus moradores;
XI - Não entrar em quarto ou habitação diferente da sua, nem introduzir pessoa não Ocupante ao AE, sem a devida autorização de todos os seus ocupantes;
XII - Utilizar as instalações do AE para fins unicamente previstos neste Regulamento;
XIII - Não utilizar, guardar ou distribuir qualquer substância ilícita no interior do AE;
XIV - Não fumar em áreas comuns, internas ou externas;
XV - Não guardar ou portar armas no interior do AE;
XVI - Não se ausentar por tempo superior a 15 dias letivos consecutivos, sem ter tido, previamente, o afastamento aprovado pela Diretoria da ENBT;
XVII - Respeitar os horários de silêncio e o direito ao descanso de outros Ocupantes;
XVIII - Não acolher nem manter animais nas dependências do AE;

XIX - Não praticar atos atentatórios à integridade física e psíquica dos demais Ocupantes, nem praticar assédio moral ou sexual;
XX - Não exercer em áreas comuns manifestações ou campanhas de proselitismo religioso ou político;
XXI - Responsabilizar-se pelo comportamento de suas visitas;
XXII - Não fazer cópias de chaves sem autorização da diretoria da ENBT e não ceder chave de acomodação do AE para pessoa que não seja Ocupante do AE;
XXIII - Comunicar imediatamente à Diretoria da ENBT ou ao Serviço de Segurança do JBRJ qualquer situação que afete o patrimônio ou a segurança do AE ou os bens de outros Ocupantes;
XXIV - Ressarcir o dano ou extravio de bens patrimoniais do AE a que der causa direta ou indiretamente;
XXV - Não praticar quaisquer tipos de jogos em suas modalidades ilícitas; e
XXVI - Não obstruir visitas às dependências do AE realizadas pelos servidores da Diretoria da ENBT ou vinculados aos setores de vigilância, manutenção ou áreas verdes do JBRJ, quando no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os procedimentos acerca de horários de silêncio em dias letivos e finais de semana, regras de segurança (tais como trancamento de portas, utilização de chaves, acesso de terceiros e outras), acesso de servidores às habitações e recebimento de visitas serão definidos pela Diretoria da ENBT em consonância com demais setores do JBRJ, ouvidos os Ocupantes do AE.

DOS DIREITOS DOS OCUPANTES

Art. 15. São direitos dos Ocupantes:
I - Dispor, no AE, de plenas condições de habitação e segurança;
II - Desfrutar de ambiente de boa convivência e estudo;
III - Ter respeitado o descanso e a privacidade em seu quarto;
IV - Ter respeitada a sua integridade física e psíquica;
V - Apresentar denúncia à Diretoria da ENBT em relação a atos e omissões que contrariem este Regulamento e demais normas do AE e do JBRJ;
VI - Apresentar sua defesa diante da possibilidade de sofrer penalidade;
VII - Dispor de 3 (três) dias para deixar o AE, retirando seus pertences e entregando suas chaves, quando perder o direito de residir no alojamento, exceto em caso de grave risco para a segurança dos demais Ocupantes ou do patrimônio do JBRJ, situação em que o Ocupante deverá retirar-se imediatamente da habitação;
VIII - Receber visitas respeitando as normas estabelecidas a este fim;
IX - Propor sugestões aos Representantes de Ocupantes e à Diretoria da ENBT, visando ao melhor funcionamento do AE;
X - Ausentar-se do AE durante períodos de recesso escolar, deixando ou não os seus pertences guardados em seu quarto; e
XI - Entrar ou sair do AE em qualquer horário, desde que respeitados a ordem e o silêncio previstos neste Regulamento, demais normativas do AE e JBRJ, atentando para o disposto no art. 14 deste Regulamento.

DOS VISITANTES

Art. 16. O acesso de visitantes ao AE é autorizado a maiores de idade, após registro do Ocupante responsável e do visitante na portaria de acesso.

Art. 17. Os visitantes podem ter acesso ao AE entre 7 h e 23 h, sendo este horário o limite para permanência no AE.

Art. 18. É proibida a hospedagem ou pernoite de visitantes no AE.

Art. 19. Os visitantes ficarão sujeitos às normas deste Regulamento, sendo o Ocupante visitado o responsável por dar ciência dessas normas ao visitante e por responder pelos atos do visitante enquanto este estiver no AE.

DAS PENALIDADES

Art. 20. As penalidades a Ocupantes do AE poderão ser:
a) Advertência Verbal;
b) Repreensão; e
c) Exclusão do AE.

Art. 21. As penalidades sempre deverão corresponder ao descumprimento de um ou mais deveres previstos neste Regulamento, enquadrando-se nas modalidades previstas no art. 20, de acordo com os seguintes critérios:
a) Primariedade e antecedentes de infrações;
b) Dolo ou culpa;
c) Valor e utilidade dos bens físicos atingidos;
d) Gravidade das consequências advindas a outros Ocupantes ou à imagem do JBRJ; e
e) Natureza e gravidade da infração cometida.

Art. 22. As penalidades serão aplicadas pelo Diretor da ENBT, ouvido o coordenador de Pós-Graduação e o representante de Ocupantes.

§ 1º Casos passíveis de exclusão do Ocupante devem ser instruídos por fundamentação por escrito encaminhada pela diretoria da ENBT ao Ocupante, o qual terá 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar sua defesa por escrito, a qual será analisada por Comissão Especial composta pelo diretor da ENBT e 2 (dois) docentes do PPG em Botânica, que emitirão relatório conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Da decisão que resultar em exclusão do Ocupante, caberá recurso à Presidência do JBRJ, em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação de sua exclusão pela diretoria da ENBT.

Art. 23. A pena de advertência verbal será aplicada de forma reservada e ficará registrada durante 1 (um) ano, unicamente para a verificação de reincidência do Ocupante penalizado.

Art. 24. A pena de repreensão, acompanhada de sua fundamentação, será aplicada por escrito.

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 25. O Diretor da ENBT poderá determinar o Afastamento Preventivo de um Ocupante sempre que sua presença no AE configurar-se como risco grave ao próprio, demais Ocupantes, servidores ou visitantes, no que tange à saúde, e à integridade física, moral e material, bem como ao patrimônio e à imagem institucional do JBRJ, assegurados os direitos de livre expressão e manifestação do pensamento.

Art. 26. O Afastamento Preventivo será encerrado quando estiver extinta a causa que lhe deu origem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Cópias atualizadas do presente Regulamento deverão permanecer no AE, e sua versão digital deverá estar acessível na intranet do JBRJ.

Art. 28. Caberá a cada Ocupante zelar pelos seus bens pessoais, não podendo, em hipótese alguma, responsabilizar o JBRJ por seu extravio ou dano.

Art. 29. O JBRJ deverá providenciar o descarte dos bens pessoais de ex-Ocupantes deixados no AE após o prazo previsto no inciso VII do art. 15 deste Regulamento.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ENBT, cabendo recurso, quando necessário, à Presidência do JBRJ.

ANEXO II

(A QUE SE REFERE A PORTARIA JBRJ Nº 78/2020, DE 08/07/2020)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, criada pela Lei nº. 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de dezembro de 2001, com sede na Rua Jardim Botânico, nº 1008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, com base na Portaria JBRJ nº 78, de 08 de julho de 2020 vem

AUTORIZAR

_____ (Nome), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), _____ (identidade), discente regularmente matriculado no curso de _____ (Mestrado ou Doutorado) da ENBT, a ocupar vaga do Alojamento Estudantil – AE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O discente (doravante denominado Ocupante) está autorizado a ocupar as instalações no imóvel _____ do AE, no período de _____ / _____ / _____ a _____ /_____ /_____ , quando, então, deverá devolver a vaga.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Ocupante deverá realizar o pagamento da Taxa de Ocupação mensal do AE, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) até o 5º (quinto) dia do mês, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Ocupante deverá comunicar a qualquer tempo a desistência da vaga no AE à ENBT, não ficando isento de eventuais responsabilidades decorridas de sua ocupação do AE.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de não devolução da vaga no dia indicado na Cláusula Primeira, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia, a ser efetivada por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

CLÁUSULA QUINTA: O aluno declara que tomou ciência e manifesta concordância e adesão irrestrita aos termos do REGULAMENTO GERAL DO ALOJAMENTO ESTUDANTIL DO JBRJ.

O presente Termo é assinado em 2 (duas) vias.

Rio de Janeiro, de de 20 .

_____
Administração do Alojamento Estudantil
(nome e assinatura)

_____
Discente da ENBT
(nome, assinatura e CPF)

ANEXO III

(A QUE SE REFERE A PORTARIA JBRJ Nº 78/2020, DE 08/07/2020)

NOTIFICAÇÃO

_____(NOME COMPLETO),

é a presente para **NOTIFICAR** o senhor(a) de que o prazo para devolução da vaga no Alojamento Estudantil do JBRJ encerrará no dia _____ /_____ /_____ , e que a partir dessa data será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de permanência na vaga, nos termos do **"Termo de Responsabilidade",** assinado pelo(a) Senhor(a).

Assim sendo, aguardamos a entrega das chaves até o dia determinado.

Rio de Janeiro, de de 20 .

_____
Administração do Alojamento Estudantil
(nome e assinatura)

ANEXO IV

(A QUE SE REFERE A PORTARIA JBRJ Nº 78/2020, DE 08/07/2020)

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VAGA DO ALOJAMENTO ESTUDANTIL DO JBRJ

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, criada pela Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede na Rua Jardim Botânico, nº 1008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, com base na Portaria JBRJ nº 78, de 08/07/2020, após regular vistoria, **RECEBE** as chaves do imóvel referente ao uso da vaga na edificação _____ do Alojamento Estudantil do JBRJ, dando quitação geral ao discente do Programa de Pós-Graduação em Botânica do JBRJ, _____ (nome), _____ (identidade).

Rio de Janeiro, de de 20 .

_____
Administração do Alojamento Estudantil
(nome e assinatura)

ANEXO V

(A QUE SE REFERE A PORTARIA JBRJ Nº 78/2020, DE 08/07/2020)

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. ***IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE***

Nome:

Curso (mestrado ou doutorado):

Mês e ano de ingresso no curso:

Data de nascimento: idade: estado civil: sexo:

Naturalidade: Estado:

RG: CPF:

Nome mãe:

Nome pai:

Endereço atual (rua, avenida, etc):

N° complemento: bairro:

Cidade: UF: CEP:

Telefone fixo: ( ) celular: ( )

E-mail:

Você tem alguma deficiência?

( ) não

( ) sim, deficiência auditiva

( ) sim, deficiência visual

( ) sim, deficiência física

( ) outra (s) Qual (is)?_____

Você tem filhos?

( ) não ( ) sim quantos?_____ quais idades? _____

2. ***INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA ESCOLAR***

Você cursou o ensino fundamental em: ( ) escola pública ( ) educação de jovens e adultos – EJA ( ) escola particular

( ) escola particular com bolsa integral ( ) outro: _____

Ano de conclusão: _____

Você cursou o ensino médio em: ( ) escola pública ( ) educação de jovens e adultos – EJA ( ) escola particular

( ) escola particular com bolsa integral ( ) outro: _____

Ano de conclusão: _____

Você cursou o ensino superior em: ( ) pública ( ) particular ( ) particular com bolsa ( ) particular com financiamento ( ) outro: _____

Ano de conclusão: _____

Você cursou o mestrado em: ( ) pública ( ) particular ( ) escola particular com desconto/isenção de mensalidade

( ) particular com financiamento

Instituição: _____ Ano de conclusão: _____

Recebeu bolsa de estudo? ( ) Sim ( ) Não Agência: _____

Para alunos já matriculados no PPG em Botânica - ENBT em 2019:

Município de Residência:

Mora no Alojamento Estudantil? ( ) Sim ( ) Não

Meio de transporte utilizado para frequentar as aulas/laboratórios no JBRJ?

( ) carro ( ) moto ( ) bicicleta ( ) trem/metrô ( ) ônibus ( ) ônibus intermunicipal

( ) ônibus fretado/ van ( ) a pé ( ) Outro(s) Qual(is)?_____

Qual o gasto mensal com o transporte para as atividades do curso? R$_____

Quanto tempo em média para deslocamento de casa ao JBRJ? _____

Recebe bolsa de estudo?

( ) não ( ) sim Agência: data de início da bolsa:

Exerce atividade remunerada contínua ou esporádica?

( ) não ( ) sim Natureza da atividade: Ganho mensal líquido:

3. ***COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA***

Incluindo você, quantas pessoas compõem o seu grupo familiar (residem com você)?

( ) resido só

( ) 2

( ) 3

( ) 4

( ) 5

( ) 6

( ) 7

( ) 8

( ) mais de 8

A família possui imóvel para locação? ( ) não ( ) sim Quantos imóveis? _____

Qual o valor do (s) aluguel (is)? _____

Incluindo você, relacione as pessoas que compõem o seu grupo familiar:

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Origem da renda	Profissão	Renda mensal	Contribui com as despesas familiares

ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA:

1) realiza tratamento contínuo em saúde? ( ) não ( ) sim Quem? _____

Qual tratamento?_____

2) possui alguma despesa contínua com saúde? ( ) não ( ) sim

Se sim, com quem?_____ quanto? R$_____

3) possui plano de assistência médica? ( ) não ( ) sim Quantas pessoas?_____

Alguém na sua família recebe algum tipo de benefício social?

( ) não

( ) Bolsa família

( ) Renda Cidadã

( ) Beneficio de Prestação Continuada (BPC)

( ) Ação Jovem

( ) outros _____

4. ***RESIDÊNCIA FAMILIAR***

Onde você reside?

( ) casa ( ) apartamento ( ) sítio/chácara/fazenda ( ) albergues ( ) assentamento ( ) ocupação ( ) moradia irregular

( ) república/pensionato ( ) Outros_____

Escreva no campo abaixo informações que julgar necessárias e que não foram contempladas nesse questionário:

_____

_____

_____

_____

Declaro que as informações prestadas nesse questionário são verdadeiras,

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) estudante